



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. EMANUELA DE AGUIAR FREITAS, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 08/2021-SETAS** para **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ OBJETIVANDO OFERTAR CURSOS DE INICIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM VISTAS À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A capacitação profissional é importante para desenvolver habilidades específicas nas pessoas ou aprimorar habilidades que já possuem. Os cursos profissionalizantes possuem um papel fundamental nessa capacitação, principalmente quando os usuários possuem baixa escolaridade (Ensino Fundamental e Ensino Médio incompleto). Estes veem nesses cursos uma forma de se capacitar e assim conseguirem entrar no mercado de trabalho, buscando novas oportunidades.

No Brasil, em 2019, apenas 48,8% das pessoas que possuem 25 anos ou mais concluíram o ensino básico obrigatório, enquanto no Nordeste, esse número cai para 36,1%. O ensino básico obrigatório é a educação que as pessoas precisam receber entre os 4 e 17 anos de idade. Enquanto no Ceará, 40,3% das pessoas acima de 25 anos concluíram o ensino básico obrigatório.

A capacitação profissional, então, entra justamente nessa falta de escolaridade, já que desenvolve ou cria habilidades nas pessoas, fazendo com que estejam aptas às demandas do mercado. Às vezes estas possuem pouco tempo disponível ou baixa vontade de concluir os estudos, mas precisam de alguma qualificação para trabalhar. A qualificação faz com que a renda seja maior, possibilitando novos horizontes profissionais.

Os cursos de qualificação e capacitação profissional ajudam a preparar jovens e adultos para o trabalho, uma vez que os habilitam a desenvolver atividades demandadas pelas indústrias.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Pode-se assegurar que a escolha para que o Senai seja o executor deste projeto se deu devido à sua unanimidade como a maior instituição da América Latina de formação profissional e também pelo que nos afirma o documento nacional da Metodologia Senai de Educação Profissional (2020):

Os compromissos com a promoção da formação profissional e com a qualidade dos processos de ensino aprendizagem orientados para o atendimento das demandas da indústria brasileira se consolidaram como marcas registradas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ao longo dos seus 77 anos de existência.

O SENAI com o propósito de fornecer mão de obra qualificada dando a base necessária a formação de um arcabouço de conhecimentos indispensáveis para capacitação de profissionais que atendam às demandas da indústria vem oferecer cursos alinhados a estas necessidades e ao desenvolvimento econômico das diversas unidades federativas do país.

FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso.





desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (grifo nosso)

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.768.202/0001-76**, com sede à Avenida Barão Studart, 1980, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-002, representada pelo Senhor Paulo André de Castro Holanda – Presidente do Conselho Nacional do Serviço de Aprendizagem Industrial, inscrito no CPF: 314802.683-72 e Cédula de Identidade sob o nº 20150205389 SSP/CE, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar um projeto que beneficia a sociedade e com custos reais de mercado, conforme se infere no que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos de contratação é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme contrato apresentado pelo SEBRAE, com município vizinho, sendo o valor global proposto de **R\$ 160.550,00 (CENTO E SESENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios: 0702. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; 08 125 0141 2.067 – IGD - PBF - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS: FEDERAL. VALOR: R\$ 160.550,00 (CENTO E SESENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

TIANGUÁ/CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMANUELA DE AGUIAR FREITAS
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE E O _____.

O Município de Tianguá/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.735.178/0001-20, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, neste ato representada pela Ordenadora de despesas, Sra. Emanuela de Aguiar Freitas – Secretária de Trabalho e Assistência Social, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à _____, _____, _____/CE, CEP: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ – _____, inscrito no CPF: _____ e Cédula de Identidade sob o nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA OBJETIVANDO OFERTAR CURSOS DE INICIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM VISTAS À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS DEMANDADAS PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CEARÁ.**

1.3. O projeto consiste em soluções pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no **PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, anexados aos autos, de comum acordo entre as partes.

1.4. O **PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO



3.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato terá a duração de ____ () meses, contados a partir de ____ de ____ de 2021. O término do contrato se dará em ____ de ____ de 2022.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O SENAI não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 160.550,00 (CENTO E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, a ser pago mensalmente, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Nome do Curso	Carga Horária	Qtde Turmas	Total de Vagas	Valor por Turma
MECÂNICO DE VEÍCULOS DIESEL	160	1	20	R\$ 22.700,00
INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL	140	1	20	R\$ 20.619,00
CORTADOR DE ROUPAS	160	1	20	R\$ 26.750,00
CORTE E COSTURA FEMININA EM MALHA	100	1	20	R\$ 18.503,00
CORTE E COSTURA EM LINGERIE	100	1	20	R\$ 19.778,00
COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	160	2	20	R\$ 52.200,00
		7	120	R\$ 160.550,00

4.2. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário** efetivado pelo **CONTRATANTE**.

4.3. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

4.2. O Pagamento deverá ser realizado na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do **CONTRATADO**:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme projeto de capacitação profissional estabelecido entre as partes; documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato.

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços.

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SENAI, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato.



Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela **CONTRATADA**.

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais.

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto.

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SENAI, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto.

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SENAI.

5.10. Emitir empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes declaram ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais dos envolvidos nesta contratação serão sigilosos e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

6.2. Os representantes legais supracitados autorizam, desde já, o compartilhamento dos seus dados pessoais, coletados neste instrumento, para uso da formalização e da operacionalização exclusiva deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho executado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de **pagamento**, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

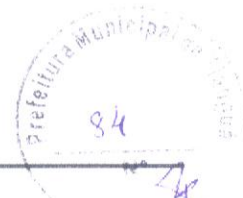
CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O(a) responsável designado(a) para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato, por parte do **CONTRATADO**.

8.2. A(o) Sr.(a) **Marília Pinto de Carvalho Mendes**, inscrita no CPF: 030.961.843-64, fica designada como gestor(a) do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis.



9.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAI.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DEZ – FORO

10.1. Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

xxxxxx (CE), xxxxx de xxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXX
<<SECRETARIA>>

REPRESENTANTE (S)

Testemunhas:

1. _____ CPF.: _____
2. _____ CPF.: _____